

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Estado de Goiás, por intermédio da Junta Comercial do Estado de Goiás, objetivando a unificação dos procedimentos de cadastramento e alterações de dados do Registro Mercantil e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem assim o intercâmbio de dados cadastrais.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, Carlos Alberto Freitas Barreto, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 80433294 (SSP/BA) e do CPF nº 061.482.805-82, e o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **JUCEG**, CNPJ nº 02.088.698/0001-74, com sede na rua 260 esquina com a 259, Qd. 85-A, Lt. 05 a 08, neste ato representada por seu Presidente, Veríssimo Aparecido da Silva, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 161.879 (SSP/GO) e do CPF nº 088.885.401-30, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este convênio tem por objeto o desenvolvimento de programa de cooperação técnica que possibilite aos partícipes unificar os procedimentos de cadastramento e alterações de dados do Registro Mercantil

e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem assim o intercâmbio de dados cadastrais, com vistas ao aprimoramento dos seus serviços e à obtenção de apoio tecnológico e administrativo no desempenho das atividades, observados, no que couber, os termos das Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998, da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para operacionalizar as atividades objeto deste Convênio, poderão ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes dos convenentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços objeto deste Convênio serão executados na Sede da JUCEG e nos seus Escritórios Regionais localizados no Estado de Goiás que forem capacitados para a execução das atividades.

CLAÚSULA SEGUNDA – O programa de cooperação técnica, de que trata a cláusula primeira, visa à atualização e ao aperfeiçoamento da coleta e à organização de dados e ao desenvolvimento das respectivas áreas de informática, buscando cada uma dos convenentes o atingimento das seguintes metas:

I – entrada de documentos para o cadastramento ou alterações do CNPJ simultaneamente com a entrada dos documentos para o registro mercantil;

II – análise simultaneamente dos documentos referentes ao CNPJ e ao registro mercantil;

III – atendimento conclusivo no tocante ao cadastramento ou à alteração do CNPJ e registro mercantil; e

IV – melhoria na qualidade dos dados cadastrais da RFB e da JUCEG.



CLAÚSULA TERCEIRA – Para atingir as metas propostas, serão implementados procedimentos que permitam ao contribuinte remeter as solicitações perante o CNPJ juntamente com a solicitação de inclusão ou alteração do registro mercantil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o registro da inclusão ou alteração mercantil, a JUCEG analisará a solicitação de inclusão ou alteração do CNPJ e informará em sistema próprio se a documentação apresentada está consistente, ou não, com o registro mercantil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acesso feito pela JUCEG para informar se os dados apresentados ao CNPJ estão consistentes com o registro mercantil, bem como as pesquisas *on line* no sistema CNPJ, necessárias para realizar a análise referida no parágrafo anterior, não serão tarifados.

CLAÚSULA QUARTA – O intercâmbio de informações cadastrais será realizado entre a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (Cotec), da RFB, por suas projeções regionais ou locais, e a presidência da JUCEG.

CLAÚSULA QUINTA – Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Convênio, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando claro que este Convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, às seguintes condições:

I – as atividades, para consecução dos objetivos estabelecidos neste convênio, serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa, financeira e técnica;

II – a coordenação dos serviços e atividades, relativa ao intercâmbio de informações cadastrais, será realizada pelo chefe da Divisão de Tecnologia da Informação da Superintendência Regional da Receita Federal da 1ª Região Fiscal (Ditec/SRRF1ª)

RF) e pela presidência da JUCEG, representados pelos respectivos titulares ou servidores por eles designados;

III – ficam designados os chefes da Ditec/SRRF1ª RF, os chefes das suas projeções nas delegacias, o Presidente da JUCEG, ou os servidores por ele designados como autoridades competentes para a prática de atos relativos ao intercâmbio de informações cadastrais; e

IV – o treinamento de servidores da JUCEG, para execução das atividades de que trata este Convênio, ficará a cargo da RFB.

CLAÚSULA SEXTA – A RFB fornecerá à JUCEG, quando formalmente solicitados, os números de inscrição no CNPJ correspondentes aos números de identificação do Registro de Empresa (NIRE) informados.

CLAÚSULA SÉTIMA – A JUCEG fornecerá até **quinze** senhas de acesso à base de dados do Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio (SIARCO), para serem utilizadas pelos servidores da RFB, que deverão ser indicados por meio de documento próprio, onde constará a qualificação definida pela JUCEG.

PARÁGRAFO ÚNICO – As senhas referidas no caput desse artigo expirarão quando decorridos trinta dias sem acesso, sendo que a reativação delas ocorrerá apenas no mês seguinte ao da solicitação.

CLAÚSULA OITAVA – Para organizar os trabalhos objeto deste Convênio, ficam designados gestores das atividades aqui previstas, por parte da JUCEG e da RFB, respectivamente, o Presidente da JUCEG e o Superintendente da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, cabendo-lhes, pessoalmente ou por servidores designados, entre outras atribuições, o controle e a execução do Convênio.

04

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre os partícipes, relativos a este Convênio, deverão ser feitos por intermédio dos gestores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os gestores poderão propor eventuais alterações no Convênio, que objetivem a sua boa consecução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais dos partícipes a decisão de aceitá-las ou não. Se aceitas, serão formalizadas em termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Ficam convalidados os atos praticados a partir de 11 de agosto de 2011 até o início da vigência do presente Convênio, em decorrência das atividades realizadas com base no convênio firmado em 3 de agosto de 2006, publicado por meio de extrato no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2006, Seção 3, página 36.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias, assegurada a continuidade das atividades em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente convênio poderá ser denunciado, ainda, por qualquer dos partícipes, caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto após decorridos trinta dias do recebimento da comunicação escrita, emitida pela denunciante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os partícipes, por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para denunciar este Convênio.

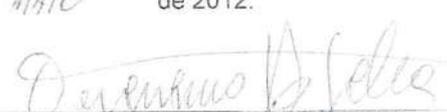
CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Brasília - DF, 14 de maio de 2012.


CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil

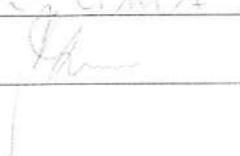

VERÍSSIMO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

Testemunhas:

1) Nome: Dilson Gonzaga Pereira Neto
Assistente / Assessoria Especial de RFB

CPF: 928.275.173-00 e assinatura: 

2) Nome: Maria Carolina de Aguiar

CPF: 144.541.112-54 e assinatura: 



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2012

A Casa do Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará a seguinte Licitação:
 - Pregão Eletrônico nº 0065/2012 - Aquisição de Bombas de Infusão, no dia 28 de maio de 2012, às 10 horas.
 O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos:
www.casadamoceda.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
 Tel.: (21) 2414-2717/2284
 E-mail: paulajc@cmb.gov.br

PAULA CORTEZ
 Pregoeira

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 UASG 17309

Número do Contrato: 11/2011.
 Nº Processo: RJ-2011-1531.
 PREGÃO SISPP Nº 4/2011 Contratante: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS -CNPJ Contratado: 07316273000199. Contratado: STOK GESTAO DOCUMENTAL LTDA - EPP-Objeto: Prestação de serviços de guarda e armazenagem de documentos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 12/04/2012 a 11/04/2013. Valor Total: R\$23.040,00. Fonte: 174017176 - 2012NE800688. Data de Assinatura: 11/04/2012.

(SICON - 14/05/2012) 173030-17202-2012NE800982

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2012 UASG 179102

Número do Contrato: 1/2008.
 Nº Processo: 200800003.
 INEXIGIBILIDADE Nº 1-2008 Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-CNPJ Contratado: 09165704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato strip mais doze meses. Fundamento Legal: Art. 5º inciso II da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato. Vigência: 16/04/2012 a 15/04/2013. Valor Total: R\$10.000,00. Data de Assinatura: 16/04/2012.

(SICON - 14/05/2012)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, representada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e o Estado de Goiás, representado pela Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG).
 2. OBJETO: unificação dos procedimentos de cadastramento e alterações de dados do Registro Mercantil e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, bem assim e intercâmbio de dados cadastrais.
 3. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2012.
 4. NOME DO SIGNATÁRIO: pela RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, o Senhor Carlos Alberto Ferreira Barreto, CPF nº 061.482.895-82, Secretário da RFB, e pela JUCEG, CNPJ nº 02.088.698/0001-74, ao Senhor Veríssimo Aparecido da Silva, CPF nº 988.855-401-30, Presidente da JUCEG.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO
 E LOGÍSTICA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2012 UASG 170010

Nº Processo: 1244000080220181.
 PREGÃO SRP Nº 7/2011 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 02593165000140. Contratado: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de Tecnologia da Informação (TIC), na forma de assinatura ao acesso a uma Base de Conhecimentos - BC em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 10/05/2012 a 09/05/2013. Valor Total: R\$619.900,00. Fonte: 150251030 - 2012NE800323. Data de Assinatura: 10/05/2012.

(SICON - 14/05/2012) 170010-00001-2012NE800001

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

**1ª REGIÃO FISCAL
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 EM CAMPO GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2012 UASG 170109

Nº Processo: 1971300085720116.
 PREGÃO SISPP Nº 2/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL. Objeto: Contratação de prestação de Serviços de telefonia Fixa Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 UASG 170109

Número do Contrato: 4/2010.
 Nº Processo: 19713000002201071.
 PREGÃO SISPP Nº 3/2010 Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 09353174000102. Contratado: SERGIO COSTA DOS SANTOS & CIA LTDA ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses do Contrato Nº 04/2010, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, bem como os serviços de assistência de socorro mecânico e guincho, para atender a DRF/CGEMS. Fundamento Legal: Art. 5º, Inc. II, Lei 8.666/93. Vigência: 03/05/2012 a 02/05/2013. Valor Total: R\$292.914,23. Fonte: 150251030 - 2012NE800017. Fonte: 150251030 - 2012NE800018. Data de Assinatura: 03/05/2012.

(SICON - 14/05/2012) 170010-00001-2012NE800001

**2ª REGIÃO FISCAL
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 EM RIO BRANCO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Nº 1/2012 - UASG 170205**

Nº Processo: 11522000421201218. Objeto: Aquisição de peças e componentes para o quadro de comando do sistema de elevadores instalados no prédio do Ministério da Fazenda no Acre. Total de Itens Licitados: 00006. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Substituição das peças e componentes que estão com defeitos provocando o desligamento dos elevadores instalados na DRF/RBO. Declaração de Inexigibilidade em 11/05/2012. GLICERIO CASTRO PIRES NETO. Chefe de Equipe. Ratificação em 11/05/2012. TATIANA VIEIRA PEREIRA ROQUES. Delegada Substituta da Equipe. Valor Global: R\$ 15.458,53. CNPJ CONTRATADA: 90.347.840/0060-78 THYSSEN-KRUPP ELEVADORES SA.

(SICDE - 14/05/2012) 170010-00001-2012NE800001

**3ª REGIÃO FISCAL
 ATIVO DE REABERTURA DE PRAZO
 PREGÃO Nº 3/2012**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supra citada, processo Nº 1038004834201262, publicada no D.O. de 23/04/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de digitalização de processo (scanner de produção colorido) acionado pelo de software e Aquisição de acompanhamento de digitalização de mesa (scanner de mesa colorido) acompanhado de software Novo Edital.